

MANUAL DO DISCENTE

Apresentação

O presente manual informa normas da Instituição e tem como objetivo proporcionar aos discentes, professores e comunidade acadêmica e sociedade civil, familiaridade com o processo de funcionamento da Faculdade, com o fim de uma convivência harmoniosa, eficiente e profissional no cotidiano das Faculdades Evangélicas Integradas Cantares de Salomão.

Maury Borges da Silva

Orientações Gerais

Segue abaixo um resumo das Normas e Resoluções da Graduação, enfocando informações gerais importantes aos discentes.

Missão

Formar profissionais e educadores comprometidos e atuantes nas diferentes áreas de conhecimento para o desenvolvimento da sociedade através do compromisso com a vida, pela investigação da verdade, pelo ensino, pela pesquisa, pela cultura e difusão do conhecimento, inspirados nos valores espirituais da doutrina cristã.

Visão

Ser referência no ensino de qualidade com compromissos espirituais, inspirados na Bíblia Sagrada.

Mantenedora

Fundação Cantares de Salomão

Diretor Executivo

Maury Borges da Silva

Equipe Gestora da FEICS

Diretor Geral

Maury Borges da Silva

diretorgeral@feics.com.br

Coordenador Pedagógico dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação

Prof. Ms Mary Diana da Silva Miranda

coord.pedagogia@feics.com.br

Gerente Administrativo/Financeiro

Juvanir de Oliveira

ger.adm@feics.com.br

Coordenação do Curso de Administração

Prof. Ms Sirio Pinheiro da Silva

coord.administracao@feics.com.br

Coordenação do Curso de Pedagogia

Prof. Ms Mary Diana da Silva Miranda

coord.pedagogia@feics.com.br

Coordenação do Curso de Teologia

Prof. Ms. Valdeci Carmo

coord.teologia@feics.com.br

Coordenação do CST em Sistemas para Internet

Prof. Ms Edie Correa Santana

coord.si@feics.com.br

Coordenação dos Cursos de Pós Graduação

Prof. Esp. Márcia Aparecida Barbosa Borges

coord_pos@feics.com.br

pos.ger@feics.com.br

Secretária Acadêmica

Esp. Susete Rech Beling Jacques

sec.academica@feics.com.br

Secretária de Atendimento ao Discente

Genilce Oliveira Bulhões Corrêa

atend.aluno@feics.com.br

Histórico

As **Faculdades Evangélicas Integradas Cantares de Salomão - FEICS**, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.500 – Grande Templo, Bairro Paiaguás – Cuiabá - MT CEP nº 78.050-000, www.feics.com.br, e-mail: feics@feics.com.br é uma Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino Superior, sendo mantida pela **Fundação Cantares do**

Salomão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

As Faculdades Evangélicas Cantares de Salomão foi autorizada pelo MEC, pela Portaria 572/2011 de 13 de maio, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2011.

Cursos Oferecidos

- **Administração:** Bacharelado, noturno, tempo de integralização 08 semestres. Autorizado pela Portaria 31/2011 publicada no D.O.U em 2 de junho de 2011.
- **Teologia;** Bacharelado, noturno e matutino, 06 semestres. Autorizado pela Portaria 30/2011 publicada no D.O.U em 2 de junho de 2011.
- **Pedagogia** Licenciatura, noturno e matutino, 08 semestres. Autorizado pela Portaria 29/2011 publicada no D.O.U em 2 de junho de 2011.
- **CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.**

Autorizada pela Portaria Ministerial Portaria nº 498, de 30 de setembro de 2013

Horário das Aulas

Matutino

- Das 07h50min às 11h25min

Noturno

- Das 18h50min às 22h25min

Secretaria de atendimento ao Discente - SAD

A Secretaria de Atendimento ao Discente (SAD) está disponível nos seguintes horários:

2º a 6º feira, das 08h às 21h

OBS: período de férias (sujeito a alterações)

Formas de Ingresso

O ingresso na FEICS será através de aprovação em Processo Seletivo ou outro processo da instituição (Transferência e Portador de Diploma).

Matrícula

É o processo pelo qual o discente vincula-se oficialmente nas Faculdades Evangélicas Integradas Cantares por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O regime adotado pela FEICS é de sistema seriado semestral, conforme a matriz curricular. Caso o discente não possa comparecer para efetuar sua matrícula, deve constituir legalmente um procurador.

Rematrícula

No início de cada período letivo, o discent-

te deverá efetuar rematrícula conforme calendário acadêmico. Sendo imprescindível o pagamento ou acertos de débitos anteriores. Na hipótese do discente não se rematricular sua situação acadêmica será de abandono de curso, o que implicará na perda de vaga.

Transferência Interna

Será admitida a transferência Interna de curso uma única vez, desde que os cursos sejam afins, haja disponibilidade de vagas e deferimento do Coordenador do curso dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Transferência Para Outra IES

A solicitação de transferência para outra Instituição de Ensino Superior deverá ser solicitada na Secretaria de Atendimento ao Discente (SAD) mediante o requerimento e comprovação de regularidade financeira e acadêmica. Ao solicitar documentação para transferência, o discente terá o prazo de 15 dias úteis para retirada do mesmo.

Transferência de Outras IES

O interessado deverá apresentar na Secretaria de Atendimento ao Discente (SAD)

os documentos constantes no edital do processo seletivo disponível no site www.feics.com.br.

Aproveitamento de Disciplina (S)

O discente poderá solicitar aproveitamento de disciplina(s), na Secretaria de atendimento ao Discente (SAD) mediante preenchimento do formulário, e apresentação dos documentos: Histórico Escolar atualizado, programas de disciplinas.

Quando se tratar de documentos de instituições estrangeiras os mesmos deverão ser acompanhados de suas respectivas traduções oficiais e reavaliações quando for o caso. O período de solicitação é estabelecido no calendário Acadêmico, que deverá ser rigorosamente cumprido.

Trancamento de Matrícula

O trancamento de matrícula é concedido aos discentes regularmente matriculados e sem débitos com a Instituição, a partir do 2º semestre letivo, no caso do discente precisar interromper temporariamente seus estudos.

Retorno de Trancamento

A matrícula de retorno do discente deverá ser requerida na Secretaria de Atendimento ao Discente (SAD) respeitando o prazo

estabelecido no Calendário Acadêmico. O discente deverá adequar-se a grade curricular vigente na data de seu retorno.

Cancelamento de matrícula

O cancelamento de matrícula é o ato pelo qual o discente se desliga da Instituição de Ensino, perdendo assim todos os vínculos. O cancelamento de matrícula poderá ser efetuado pela Instituição, a qualquer tempo, no caso de descumprimento do Regimento Interno.

Abandono de Curso

Caracteriza-se como abandono de curso o não comparecimento do acadêmico ou de seu representante legal no ato da matrícula semestral ou renovação de matrícula. Se o discente abandonar ou desistir do curso sem comunicação oficial à FEICS (cancelamento ou trancamento do semestre), estará sujeito a arcar com os compromissos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Desistência

O discente pode requerer a desistência do curso a qualquer momento, desde que procure a Secretaria de Atendimento ao Dis-

cente (SAD) e preencha o requerimento e não possua nenhuma inadimplência com a IES.

Frequência

O discente será reprovado se não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula determinado pela disciplina, independentemente da nota obtida. As faltas são computadas a cada hora-aula em que o discente estiver ausente. Não haverá abono ou compensação de faltas nem dispensa de frequência, salvo nos casos especiais previstos em lei.

LIMITES DE FALTAS

Disciplinas/carga horária	Números máximos de faltas permitidas
20horas	05 faltas
40horas	10 faltas
60horas	15 faltas
80horas	20 faltas

Obs: Cada dia de aula de uma disciplina corresponde a duas ou mais Faltas.

Trote

As FEICS proíbem terminantemente aos seus discentes a aplicação do chamado “trote”, seja em suas dependências, imediações, ou ainda, em circunstâncias que envolvam o nome da Instituição.

Pagamento da Mensalidade

De posse do boleto de pagamento, o discente poderá fazê-lo em qualquer agência bancária até o vencimento.

Na falta ou atraso do pagamento da mensalidade, esta ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês. Quando o atraso for superior a 30 (trinta dias), o discente passa a ser considerado inadimplente.

Caso não receba o boleto para pagamento até cinco dias antes da data do vencimento, procure o Setor Financeiro da IES ou acesse no site da Instituição – Portal do Aluno.

Programa de Bolsas

A FEICS tem um programa de bolsa social para discentes carentes com 10% das vagas de cada processo seletivo.

A concessão da bolsa obedece a critérios definidos no regimento geral de bolsas da IES.

A FEICS oferece bolsas parciais e integrais.

Aos alunos não contemplados com Bolsa de Estudo, a FEICS oferece descontos que chegam a 30% para pagamentos até dia 08 de cada mês para os cursos de Pedagogia e Teologia, e para os acadêmicos do curso de

Administração e CST em Análise de Desenvolvimento de Sistemas e CST em Sistemas para Internet o desconto pode chegar a 40% para pagamento até a data citada. Após dia 8 de cada mês, há uma perda gradual do desconto concedido e, para pagamentos após dia 20 de cada mês o valor da mensalidade é integral, sem descontos.

Programa FIES

A FEICS esta credenciada a ofertar o FIES que é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores.

PROVAS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A FEICS adota a seguinte forma de avaliação:

I - (B1) é a avaliação correspondente ao primeiro Bimestre com nota de 0,0 a 10,0. Esta nota composta pelas avaliações Parcial (critério do professor) e prova (Oficial). O peso da avaliação parcial é 50% e da avaliação oficial 50% em de cada disciplina;

II- (B2) é a avaliação correspondente ao Segundo Bimestre. Esta nota é composta

pelas avaliações Parcial (critério do professor) e prova (Oficial). O peso da avaliação parcial é 50% e da avaliação oficial 50% em de cada disciplina;

III - Para o cálculo da média final realiza-se a soma da nota do 1º bimestre com a nota do 2º bimestre e divide-se o resultado por 2 (dois).

Média Semestre

$$(MS) = \frac{[B1] + [B2]}{2}$$

MS = Média Semestral

B1 = Avaliação do 1º Bimestre

B2 = Avaliação do 2º Bimestre

Aprovação

O discente que obtiver uma média no semestre igual ou superior a 6,0 (seis) e alcançar a frequência mínima exigida (75% das aulas dadas) será considerado *aprovado* na disciplina, de acordo com o regimento das FEICS.

Prova Final:

Caso o discente não alcance média 6,0 (seis) fará a Prova Final .

Obs. Para ter direito a realizar a Prova final é necessário ter a media entre 3.0 à 5.9.

$$MF = \frac{(MS+PF)}{2}$$

Onde:

MF=média para aprovação final

MS=média do semestre

PF= prova final

Média para Aprovação por Prova Final:

O discente que obtiver uma média (MF) igual ou superior a 5,0 (Cinco) e alcançar a frequência mínima exigida (75% das aulas dadas) será considerado *aprovado* na disciplina, de acordo com o regimento das FEICS.

2ª Chamada

O aluno regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas no Calendário Acadêmico, deverá solicitar a realização da prova de segunda chamada via requerimento na Secretaria e será cobrada uma taxa.

A prova de 2ª chamada de cada disciplina só poderá corresponder a **um único bimestre**.

A Vista de Notas

Após o lançamento da nota o docente realizará a vista aos discentes interessados na próxima aula da disciplina.

Revisão das Notas

Após 48 horas da divulgação da nota, caberá ao discente verificar se ocorreu lançamento indevido em alguma disciplina. Caso isso tenha acontecido, o mesmo deverá solicitar pedido de revisão na Secretaria de Atendimento Discente (SAD) da FEICS. Decorrido esse prazo, não mais caberá recurso por parte do discente e as notas e faltas serão consideradas definitivas e irretocáveis.

ABONO DE FALTA

Dispensa da obrigatoriedade de frequência às aulas (Regime domiciliar)

Existem cinco circunstâncias especiais, descritas a seguir, assegurando ao aluno, por força de Lei Federal, a dispensa da obrigatoriedade da frequência às aulas:

1º – Todo aluno que esteja prestando Serviço Militar - quando em exercício junto ao órgão de formação de Oficiais da Reserva e que seja obrigado a ausentar-se das suas atividades civis, em virtude de exercícios ou manobras de reservista – terá suas faltas abonadas, mediante solicitação por meio de requerimento devidamente anexado ao documento comprobatório (Lei nº 4375 de 17/8/64).

2º – Conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.044/69, alunos portadores de afecções congênicas ou adquiridas podem substituir sua presença às aulas por meio da realização de exercícios domiciliares, desde que a

ausência seja devidamente comprovada por laudo médico com identificação do problema de saúde de acordo com o CID – Classificação Internacional de Doenças (Decreto-Lei nº 1044/69).

3º – A Discente que se encontra em estado de gestação tem direito ao regime de exercícios domiciliares. Ficando desobrigada da frequência às aulas por um período de 3 meses, a partir do 8º mês de gestação. O procedimento para a utilização desse benefício é idêntico ao descrito no item anterior (Lei nº 6202/75).

Cabe esclarecer, entretanto, que o aluno que estiver enquadrado nos dois últimos itens acima descritos está liberado da frequência às aulas, mas deverá cumprir as determinações do docente, tais como a resolução de exercícios e avaliações condizentes com o Regime Domiciliar.

4º Se é desportista e integrante de representação nacional;

5º Se participou de reuniões da CONAES, em horário coincidente com as atividades acadêmicas;

Obs.: Se você está em condições especiais de incapacidade física relativa, e com indicação médica, lhe será concedido o Regime Especial de Atividades Domiciliares, com o acompanhamento da Instituição.

Este Regulamento está de acordo e atende ao Decreto Lei acima, especialmente em

seu Artigo 2º: “Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas.

O aluno regularmente matriculado e que estiver enquadrado na Legislação em vigor deverá Preencher o requerimento, na Secretaria de Atendimento ao Discente. A aplicação do regime domiciliar será mediante laudo médico com CID anexo, diretamente ou por meio de representante devidamente autorizado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de afastamento. A Secretaria de Atendimento ao Discente encaminhará o processo ao coordenador para análise e parecer.

São condições necessárias para deferimento, além das já especificadas na legislação pertinente:

- a). estar regularmente matriculado nas disciplinas em questão;
- b). quando o período de afastamento for superior à 15 (quinze) dias. O discente deverá fazer uso dos 25% (vinte e cinco por cento) de ausências que a Instituição lhe faculta.
- c). caso o período de afastamento necessário seja maior do que o estabelecido neste item, sendo, portanto, indeferido, e ultrapasse os 25% (vinte e cinco por cento) de ausências que a Instituição lhe faculta, aconselha-se o trancamento da matrícula no semestre letivo em questão e retorno aos estudos assim que possível.

OBS: O discente ou o representante deve-

rá comparecer a Secretária Atendimento ao discente (SAD) para verificar o parecer juntamente com seus prazos das atividades dos Regimes Domiciliar.

Para que ocorra a compensação das faltas cometidas pelo aluno durante o período de afastamento, e para que o regime domiciliar tenha efeito prático, serão necessárias:

- a). a retirada dos exercícios domiciliares pelo representante do aluno na Secretária de Atendimento Discente, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência do deferimento;
- b). a devolução pelo representante do discente ou pelo mesmo, dos exercícios domiciliares devidamente realizados, deverá ocorrer até a data estipulada no processo.
- c). a avaliação do(s) exercício(s) domiciliar(es), será realizada pelo docente/coordenador, que dará o seu parecer e devidamente assinado e datado. O não cumprimento de qualquer dos itens acima implicará a não justificativa das faltas cometidas durante o período de afastamento. Não cabendo recurso nem justificativa(s) por parte do aluno.

IMPORTANTE: O estudante sob regime de exercício domiciliar não fica dispensado da realização de avaliações e exames, que devem ser efetuados durante o período de afastamento ou no retorno às atividades

escolares, conforme definido pela Coordenação de cada curso.

- d). O atendimento ao aluno sob forma de regime domiciliar cessará ao término do período letivo regular, devendo integralizar as atividades de cada disciplina; caso contrário, sua renovação de matrícula será feita na condição de reprovado nas disciplinas até que sua situação seja regularizada pela Coordenação do Curso.
- e). Constará a ausência da frequência às aulas, durante todo o período de afastamento, para o aluno em regime domiciliar, sendo que sua situação será regularizada após a conclusão do processo.
- f). Na impossibilidade de aplicar ao aluno o regime domiciliar, na forma prevista por esta norma, ser-lhe-á assegurado o direito ao trancamento de matrícula em caráter excepcional, em qualquer época do ano letivo.

Dependência

O discente reprovado em até 1/3 das disciplinas será promovido para o semestre seguinte, ficando em dependência daquelas (s) onde ocorreu a reprovação.

O discente poderá cursar o período subsequente com, no máximo, 3 (Três) dependências, sob pena de ser

reprovado. Reprovado, o discente cursará somente as disciplinas pendentes.

Regime Disciplinar do Corpo Discente

O Art.148 do regimento estabelece que os alunos estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I- advertência:

- a. por desrespeito aos professores, aos colegas, aos funcionários e às autoridades acadêmicas, bem como por desobediência às normas e legislação vigente;
- b. por perturbação da ordem no campus da Faculdade;
- c. por dano material causado ao patrimônio da Faculdade, sem prejuízo da obrigação de substituir o objeto danificado ou promover por

Outro meio sua reparação ou indenização.

II. repreensão, na reincidência das faltas capituladas no inciso anterior e ainda:

- a. por ofensa ou agressão a outro aluno;
- b. por injúria a funcionário administrativo.

III. suspensão de atividade escolar até oito (8) dias na reincidência das faltas capituladas no inciso anterior e trinta (30) dias, na reincidência do previsto no inciso anterior e ainda por injúria ao Diretor, Coordenador de Curso, a qualquer membro do corpo docente ou autoridade acadêmica;

IV. desligamento:

- a. por grave desacato à autoridade do Diretor, do Coordenador do Curso, de qualquer membro do corpo docente ou de funcionário universitário;
- b. por prática de atos atentatórios à ordem pública em virtude de condenação criminal, transitada em julgado;
- c. por prática de atos incompatíveis com a dignidade acadêmica.

Art. 149 Na aplicação das penas serão observadas as seguintes prescrições:

I. a advertência será feita por ofício sigiloso;

II. a repreensão e a suspensão serão lidas perante a Coordenação do Curso e comunicadas por ofício ao aluno punido;

III. a suspensão implicará no afastamento do aluno de todas as atividades acadêmicas durante o período em que a estiver cumprindo;

IV. a pena de desligamento será comunicada mediante portaria;

V. as penas disciplinares serão cominadas de acordo com a gravidade das faltas, considerados os antecedentes do estudante;

VI. o aluno, cujo comportamento seja objeto de processo disciplinar, não poderá obter transferência antes da decisão final pela Faculdade.

Art. 150 As penas serão aplicadas pelas

seguintes autoridades:

I. Coordenador do Curso, para as de advertência, repreensão e suspensão até oito (8) dias;

II. O Diretor Geral da Faculdade para as de suspensão superior a oito (8) dias e as de desligamento;

Parágrafo Primeiro Do ato que impuser qualquer pena caberá recursos para a instância imediatamente superior, assegurado, sempre, o direito de ampla defesa.

O parágrafo segundo- A pena ficará em suspenso se o interessado recorrer, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Direitos e Deveres do Corpo Discente

Direitos

- Receber ensino de qualidade.
- Ter acesso, no início do período letivo, ao programa da disciplina, à bibliografia básica, às explicações acerca da metodologia de ensino, e ainda, sobre os critérios, período e tipo de avaliação;
- Usar de seu livre direito de expressão;
- Recorrer ao órgão competente (Pró-Reitorias, Direção de Centro/Faculdade, Departamento, Coordenação de Curso) toda vez que

se sentir lesado em seus direitos por qualquer ato da comunidade acadêmica;

- Poder participar de todas as atividades científico-culturais e artísticas da FEICS.

Deveres

- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando-se com o máximo interesse no seu aproveitamento;
- Utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Instituição;
- Votar e ser votado, na forma da lei, nas eleições para os órgãos de representação estudantil;
- recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- Observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se, dentro da Instituição, de acordo com os princípios éticos condizentes;
- Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- **Usar roupas adequadas que não causem constrangimento;**
- Efetuar pontualmente o pagamento de taxas e contribuições devidas, nos prazos fixados.

Atividades De Extensão

Como prática acadêmica, a Extensão é instrumento de articulação entre a Instituição e os diversos segmentos sociais, de maneira planejada. É instrumento natural de integração e de intercâmbio cultural entre a Instituição e a sociedade; é, ainda, o caminho que oportuniza ações de responsabilidade social. Conforme mencionado no art. 90 do Regimento Interno da FEICS.

FEICS Ação Social

A FEICS promoverá ações de voluntariado em campanhas e eventos sociais voltados para a comunidade.

Comissão Própria De Avaliação – CPA

A comissão própria de avaliação_ CPA integra a estrutura da FEICS, como parte do sistema nacional de avaliação do ensino superior - SINAES, e terá atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes. Conforme mencionado no regimento Interno da FEICS.

Contato: cpa@feics.com.br

Colação De Grau

A Colação de Grau é obrigatória e organizada pelas FEICS ou por empresa contratada pela Instituição. O discente que não colar grau na

data estipulada pela Instituição somente poderá colar o grau na próxima edição do evento. Casos especiais serão analisados pela Instituição, devendo o discente comprovar sua justificativa por meio de requerimento. O discente que não participar da colação de grau oficial não será considerado formado e, portanto, não terá direito ao diploma. Somente poderão participar da solenidade de colação de grau oficial os discentes que tenham integralizado o currículo do curso e realizado o ENADE, quando for o caso, conforme relação de curso s do INEP/MEC.

Pós Graduação Lato Sensu

Os Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela FEICS são estruturados de forma a atender as necessidades do mercado e, desta maneira, possibilitar uma concepção mais flexível de formação acadêmica que atenda às múltiplas áreas de conhecimento, integrando os diferentes cursos e proporcionando ao educando articulação entre teoria e prática, incluindo-se a formação continuada e permanente do novo profissional.

BIBLIOTECA

Objetivo

Disponibilizar a informação, apoiando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Acesso e Funcionamento

A Biblioteca destina-se especialmente ao corpo docente, discente e funcionários das FEICS, podendo, entretanto, ser utilizada pelo público em geral, unicamente para consulta.

O horário de funcionamento da Biblioteca:

- acesso online;
- segunda à sexta das 13h às 22h;
- período de férias (sujeito a alterações)

A Biblioteca é de livre acesso aos usuários. Não é permitido entrar na Biblioteca com bolsas, sacolas, pastas ou similares. O usuário deverá utilizar o guarda-volumes. Não é permitido fumar, comer, beber, usar telefone celular e aparelhos sonoros de qualquer espécie, falar em voz alta ou gritar, bem como comercializar quaisquer produtos nas dependências da Biblioteca.

Inscrições para Biblioteca

Poderão ser associados, com direito ao empréstimo domiciliar, os docentes, discentes e funcionários desta Instituição. A inscrição será realizada na biblioteca, a partir de dados importados do sistema e entrega de uma foto 3x4. Os usuários que não constarem no sistema deverá preencher um formulário de inscrição.

Da Consulta

São obras de consulta: enciclopédias, dicioná-

rios, guias, manuais etc. As obras identificadas com uma etiqueta de bolinha na cor vermelha são também considerados materiais de consulta. Trata-se de exemplares destinados somente à consulta local. O usuário que não respeitar as regras de uso das obras retidas para consulta estará sujeito a penalidades previstas no regulamento da Biblioteca.

Do Empréstimo

O empréstimo domiciliar somente será efetuado o mediante apresentação de identificação, considerando-se que o usuário é responsável pelos materiais bibliográficos do registro de entrega. Só será permitido o empréstimo aos usuários devidamente inscritos na Biblioteca. Os prazos de quantidade de materiais bibliográficos para empréstimo estão no manual da biblioteca das FEICS. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para o empréstimo acarretará as penalidades previstas no regulamento.

Renovação

Os empréstimos poderão ser renovados pessoalmente. Só serão renovadas obras de que não constarem reserva.

Reserva

A reserva poderá ser feita pela internet ou na Biblioteca. As obras reservadas ficarão à disposição do usuário por 24 horas; após este prazo, serão repassadas para a próxima

reserva ou retornarão ao acervo.

Penalidades

Em caso de atraso na devolução, o usuário pagará multa diária de R\$ 1,50 por dia e por obra. Os usuários devedores (discentes, funcionários e professores) pagarão multa, ficando suspensos, automaticamente pelo sistema da Biblioteca, para novos empréstimos e renovações, até o pagamento da multa por atraso na devolução. A Biblioteca não tem autonomia para retirada de multas em hipótese alguma. Após o pagamento da multa, os usuários deverão dirigir-se à Biblioteca para efetuarem a baixa da respectiva multa, pois só assim, estarão liberados para novos empréstimos.

Não será cobrada multa aos sábados, domingos e feriados.

Não é permitido empréstimo local para usuários com multa.

Em caso de perda, roubo ou extravio, o usuário indenizará obrigatoriamente a Biblioteca, mediante substituição do mesmo material, ficando suspenso dos serviços da Biblioteca até a referida reposição. O usuário deverá comunicar a perda da obra à Biblioteca, sendo o prazo de 30 dias para a reposição. Se a obra estiver esgotada, o usuário deverá repor outro título de interesse da Biblioteca, mediante consulta ao Bibliotecário.

Em caso de atraso na devolução por mais de 30 dias, o valor da multa deverá ser pago em

forma de doação de livros, devendo o material doado serem previamente avaliado.

Guarda-volumes

O guarda-volumes é utilizado exclusivamente durante a permanência do usuário na Biblioteca. O empréstimo das chaves será durante o uso das dependências da biblioteca, mediante a identificação do usuário.

A não devolução das chaves do guarda-volumes acarretará ao usuário multa de R\$ 15,00 (quinze reais). A chave deverá ser devolvida no mesmo dia.

Em caso de perda da chave, o usuário deverá ressarcir a Biblioteca mediante o pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cobrado para a cópia de uma nova chave. A Biblioteca não se responsabilizará por objetos deixados no guarda-volumes.

Informações Gerais

- A Instituição não se responsabiliza pela comercialização de qualquer produto ou serviço por pessoas não autorizadas.
- A carteira de identificação escolar é pessoal e intransferível.
- Não será permitido o ingresso de discentes com trajes que firam o decoro.
- A LEI Nº 13.541, DE 7 DE MAIO DE 2009 - Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos recintos de uso coletivo, total

ou parcialmente fechados .

- A Instituição não permite o uso do celular em sala de aula.
- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Instituição e o acesso às aulas sob efeito de substâncias ilícitas.
- Namoros não são permitidos nas dependências da IES.